

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Número 1475

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.032, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Permite a apresentação da carteira de identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados e Distrito Federal como meio de prova para atestar deficiência permanente física, mental, intelectual, auditiva ou visual, bem como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), perante os serviços públicos e para a concessão de benefícios que exijam comprovação de condições de saúde no Município de São Borja.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica permitida a apresentação da carteira de identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados e Distrito Federal como meio de prova para atestar deficiência permanente física, mental, intelectual, auditiva ou visual, bem como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), perante os serviços públicos e para a concessão de benefícios que exijam comprovação de condições de saúde no Município de São Borja.

Art. 2º. Na hipótese de não apresentação de carteira de identidade, nos termos do caput do Artigo 1º, fica estabelecido que o Município de São Borja não poderá recusar laudo médico pericial que ateste deficiência permanente física, mental, intelectual, auditiva ou visual, de caráter irreversível, em razão da data do exame ou de emissão.

Parágrafo único. Para a validade da comprovação de que trata o caput deste artigo, a carteira de identidade deverá estar dentro do prazo de validade e conter informação que comprove a condição de saúde por meio de Classificação Internacional de Doenças (CID) e do símbolo respectivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de setembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:26/09/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Número 1475

LEI Nº 6.033, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Denomina Área Verde que menciona
de Elisa de Santis Cortes.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada Praça Elisa de Santis Cortes, área verde do Loteamento Parque Lorena I, localizada no acesso principal do referido loteamento, a direita de quem entra, tendo ao Norte a Rua "A", ao Sul os Lotes 75 e 76, ao Leste a Rua "B"; e ao Oeste a Avenida Presidente Tancredo Neves.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de setembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 26/09/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Número 1475

LEI Nº 6.934, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Concede o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor Wladimir Dogonski.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor Wladimir Dogonski, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de setembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja - DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 26/09/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Número 1475

LEI Nº 6.935, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Declara o "Cavalo Crioulo" o animal símbolo do Município de São Borja, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarado o "Cavalo Crioulo" como animal símbolo do Município de São Borja.

Parágrafo único. Fica o Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulo de São Borja – NCCCSB, reconhecido como Entidade de Relevante Interesse Sociocultural.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, no âmbito de sua programação cultural, a realizar eventos de forma a divulgar a importância do "Cavalo Crioulo" na formação de nossa identidade histórica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de setembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja - DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:26/09/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Número 1475

DECRETO Nº 20.149, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte de dois mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, que “Estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 710/2021, que “Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 925/2021, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.141/2021, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.445/2022, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.566/2022, que “Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”;

Considerando o inciso IV, do artigo 7º, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, que “Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”;

Considerando o Memo nº 1764/2023/SMPOP, de 18 de setembro de 2023, protocolado sob o nº 23683/2023, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete;

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Número 1475

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações nele previstas, no valor global de R\$ 22.000,00 (vinte de dois mil reais), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
26	TRANSPORTE	
781	TRANSPORTE AÉREO	
103	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBAN	
2.278	Manut e Conserv Aeroporto São Borja	
3.3.90.39.00.00.00.2500	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, o superavit financeiro do antigo recurso 0001 (Recurso Livre), no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) que será alocado no recurso 2500 (Recursos não Vinculados de Impostos); conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021, e Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de setembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:26/09/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL

Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Número 1475



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.151, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Aposenta o Servidor MARCIO MARCELO MACHADO.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por Invalidez, Regra Geral - Proventos Proporcionais e, reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, forma de correção – Valor Real, o Servidor **MARCIO MARCELO MACHADO**, Serviços Gerais, Classe C, Nível 1, Matrícula nº 0967, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, *proventos mensais e proporcionais equivalentes a 48,9784 % ou 6.257/12.775 dias, sobre a média aritmética de R\$ 1.802,98, no valor de R\$ 883,07 (oitocentos e oitenta e três reais e sete centavos)*, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, sendo o valor de proventos da aposentadoria equiparado ao salário mínimo nacional R\$ 1.320,00 e, em conformidade com Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/03 de 31.12.03; Artigo 39 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, Art 60, parágrafo 6º, inciso I da Lei Complementar nº 131, de 25/08/2021, no caso de benefício mínimo; Doença ou afecção não se enquadra na Portaria Interministerial MTP/MS nº 22, de 31/08/2022, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 21 de setembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:26/09/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Número 1475

DECRETO Nº 20.152, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Conselheira Tutelar
Suplente em substituição à
Conselheira Tutelar Titular, do
Conselho Tutelar dos Direitos da
Criança e do Adolescente do
Município de São Borja/RS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 075/2023, de 14 de setembro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, protocolado sob o nº 23369/2023, em 14 de setembro de 2023, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, senhora Teresinha de Fátima Oliveira Belmonte, para compor o Conselho Tutelar do Município de São Borja, no período de 25 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Mirta Santa Maria Campos, afastada por motivos particulares sem remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 21 de setembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:26/09/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Número 1475

DECRETO Nº 20.153, 21 DE SETEMBRO DE 2023

Retifica Decreto nº 19.798 de 18/01/2023 que aposenta a Servidora NARA ROSANE SILVA VIANA. Por solicitação do TCE/RS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o aposentada, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0250 - **NARA ROSANE SILVA VIANA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 6.272,87** (seis mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.364,75** em conformidade Lei nº 5846, Art 2º de 09.02.2022; por **50% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a dez (10) avanços: R\$ 1.682,38** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 841,19**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 5/5 da gratificação de 20% do vencimento básico do magistério pela alfabetização – regência de classe em séries iniciais: R\$ 384,55** conforme Lei nº 1.359/85. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 18.1.2023.

São Borja, 21 de setembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em:26/09/2023

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Número 1475

SMPOP

ÓRGÃO	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO	VALOR
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	19/09/2023	RECURSO DO CONVÊNIO FPE Nº 1313/2023, PROJETO EVENTOS CULTURAIS POPULARES DE SÃO BORJA.	R\$ 117.606,50

PROTOCOLADO NA SMF EM
PUBLICADO NO DOESB EM 26/09/2023